



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 474
Decisão da CEECA/PB	Nº 1028/2017	
Referência	1073836/2017; 1072459/2017; 1070002/2017; 1069777/2017; 1061574/2017; 1057968/2016.	
Interessado	Rebeca Araujo Diniz Lima; Rafael Jesus de Oliveira; Giuseppe Jonas Santos de Medeiros; Saulo Alves de Santana; Jorge Luis Silva Oliveira; Jarmison Bezerra Nunes	
Assunto	Homologação de Registro Profissional no âmbito do CREA/PB	

**EMENTA:** Homologação do Registro Profissional com o Título de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, no âmbito deste Conselho com atribuições profissionais concedidas de acordo com o Artigo 2º da Lei 5.524/68, combinado com os Artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/85, alterado pelo Decreto 4.560/02, respeitando os limites de sua formação

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 474, apreciando os Processos Nº 1073836/2017; 1072459/2017; 1070002/2017; 1069777/2017; 1061574/2017; 1057968/2016, que trata sobre solicitação de registro de profissional no âmbito deste Conselho, e; **considerando** que o (a) requerentes apresentaram documentação em atendimento a legislação de que trata a matéria; **considerando** que a documentação apresentada satisfaz às exigências deste Conselho, sendo conferido (a) ao (a) profissional a titulação de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, “ad referendum” de acordo com a Decisão nº 652/2017-CEECA (Decisão de Delegação) da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, **DECIDIU** por unanimidade homologar o registro concedido “ad referendum” aos requerentes Rebeca Araujo Diniz Lima; Rafael Jesus de Oliveira; Giuseppe Jonas Santos de Medeiros; Saulo Alves de Santana; Jorge Luis Silva Oliveira; Jarmison Bezerra Nunes, com o Título de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**, no âmbito deste Conselho com atribuições profissionais concedidas de acordo com Artigo 2º da Lei 5.524/68, combinado com os Artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/85, alterado pelo Decreto 4.560/02, respeitando os limites de sua formação. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB); Otávio Alfredo Falcão de O. Lima (CEP-PB), Dinival Dantas de França Filho (SENGE-PB), Marco Antonio Ruchet Pires (IBAPE-PB); Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), Maria Veronica de Assis Correia (SENGE-PB); José Sérgio A. de Almeida (SENGE-PB), Giuseppe Toni Filho (SENGE-PB), Evelyne Emanuelle Pereira Lima (UNIPÊ); Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB); Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB); Ovídio Catão Maribondo da Trindade (CEP-PB); Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB); Wanderley Mendes Diniz (SENGE-PB), sendo este último substituindo regimentalmente o seu titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2017

Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins  
Coordenador da CEECA – CREA/PB